



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 9/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 833/2024, de autoria do Vereador Jair Tatto, que “Denomina-se CEI Luiz de Oliveira Silva, o Centro Educacional Infantil, situado na Subprefeitura do Butantã”, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 27/05/2025, às 22:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **125909670** e o código CRC **5B50C51F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS

Rua Padre Eugenio Lopes, 361, - Bairro Vila Progredior - São Paulo/SP - CEP 05615-010

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0000568-0

Encaminhamento SME/DRE-BT/DIAF/PRÉDIOS_E_EQUI Nº 123460233

São Paulo, 09 de abril de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Assunto: Projeto de Lei nº 833/2024, de autoria do Vereador Jair Tatto, que “Denomina-se CEI Luiz de Oliveira Silva, o Centro Educacional Infantil, situado na Subprefeitura do Butantã, e dá outras providências”. **Pedido de subsídios.**

DRE-BT/GABINETE

Prezada Diretora Regional,

Em atendimento ao doc SEI 123427796, e em resposta aos questionamentos encaminhados por meio do Doc SEI 122922269, informamos, no que compete a este setor, o seguinte:

1º É bem público?

Sim. A construção está sendo fiscalizada pela SP Obras, caracterizando-se, portanto, como bem público.

2º Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual é o diploma legal correspondente? Se o caso tratar-se de logradouro, há registro no CADLOG?

Não possui denominação oficial, uma vez que a unidade escolar ainda se encontra em fase de construção.

8º Se o presente caso for estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho de Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Não. A unidade escolar encontra-se em fase de construção, e, portanto, o Centro de Educação Infantil (CEI) ainda não está em funcionamento, razão pela qual não há, até o momento, Conselho de Escola constituído.



Gabrielle Crystine Costa Mota

Assessor(a) Técnico(a) III

Em 09/04/2025, às 09:50.



EDSON SHIRATA

Serviços Técnicos Educacionais

Em 09/04/2025, às 10:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **123460233** e o código CRC **5A993794**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2025/0000568-0

Encaminhamento SME/GAB Nº 124587579

São Paulo, 28 de abril de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Assunto: Projeto de Lei nº 833/2024, de autoria do Vereador Jair Tatto, que “Denomina-se CEI Luiz de Oliveira Silva, o Centro Educacional Infantil, situado na Subprefeitura do Butantã, e dá outras providências”. *Pedido de subsídios.*

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Chefe da Assessoria Técnica e Legislativa

Considerando a manifestação da SME/DRE-BT (123460233), que informa que a unidade escolar encontra-se em fase de construção, restitui-se o presente com parecer desfavorável ao Projeto de Lei nº 833/2024, em razão da ausência, até o momento, do atendimento aos requisitos previstos para a denominação de unidades escolares.



Bruno Lopes Correia
Secretário Municipal em Exercício
Em 01/05/2025, às 18:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **124587579** e o código CRC **D0073C13**.